

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 032/2025 – SME

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 24.830/2025 – SME, e que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, com a devida imparcialidade e observância do contraditório e da ampla defesa, eventuais irregularidades funcionais atribuídas a servidor(es) desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante-RN, com a finalidade de apurar autoria e possíveis irregularidades realizadas por servidor público desta pasta.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores ocupantes de cargo efetivo e comissionado do Quadro de Pessoal desta Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Presidente da Comissão: Jessiane Vieira da Costa – CPF: 010.423.924-71, Matrícula 9202;

Membro: Cléa Maria Alve Soares – CPF: 020.893.524-00; Matrícula: 05295;

Membro: Niedja Silva de Medeiros – CPF: 877.787.854-04; Matrícula: 75500;

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para concluir os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Educação, contendo suas conclusões e eventuais recomendações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Novembro de 2025.

LUÍSA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
 Secretária Municipal de Educação
 Matrícula – 0106003-1.

EXECUTIVO/DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 027/2025 SEDES/CGGM

03 DE NOVEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e funcionais

Considerando o disposto na Lei Complementar de nº 72/2025, Capítulo Art. 20, III e Art 2, XIV, lei que estabelece e instituiu a Corregedoria da Guarda Municipal;

Considerando a necessidade de apurar denúncias de possíveis infrações disciplinares cometidas por servidor integrante (S) do Quadro Funcional da Guarda Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo disciplinar para apurar denúncia de possível gravação ambiental não autorizada, o que caracteriza possível violação de privacidade, insubordinação, conduta incompatível com o decoro e a ética funcional, além de possível crime previsto no art. 10 da Lei nº 9.296/96, cometido pelo servidor GM LEANDRO GOMES DE CARVALHO, lotado na SEDES/GUARDA MUNICIPAL, pelos fatos narrados através do memorando 25.003/2025, requisição feita pela Comandante da Guarda Municipal.

Art. 2º - Determinar que o regular procedimento disciplinar seja realizado de acordo com as normas estabelecidas na Lei Complementar 72/1999, art. 13, Inciso I, parágrafo 3º e seus incisos, bem como obedecendo preceitos Constitucionais e legislação processual Federal pertinente.

Art. 3º - Determinar que seja notificado o Guarda Municipal sobre a presente Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo/RN, 03 de novembro de 2025

Amanda Mirelle Revoredo Maciel da Silva
 Corregedora da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante

EXECUTIVO/IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMI, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do cronograma do edital 001/2025 que realiza o chamamento público para a apresentação, avaliação e chancela de projetos junto ao Fundo de Direitos da Pessoa Idosa e do Conselho Municipal do Idoso São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Municipal nº 1.632/2017, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovada em sua Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro do corrente ano.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, regulamentada no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante pelo Decreto Municipal nº 709, de 11 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. (Estatuto da Pessoa Idosa), que dispõe sobre as políticas públicas voltadas à defesa e proteção dos direitos das pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.315 de 03 de fevereiro de 2012, que em seu artigo 6º dispõe sobre os recursos financeiros que compõem o Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI) de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público 001/2025 - CMI que dispõe sobre a chamada pública para a avaliação de projeto, com o objetivo de cancelar e permitir a captação de recursos do FMDI;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cronograma do referido edital, buscando possibilitar uma maior adesão e participação das entidades neste processo.

Art 2º O processo seguirá com o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do Edital	22/10/2025
Período de recebimento das propostas	23/10/2025 a 16/11/2025
Análise pela Comissão do CMI	17/11/2025 a 18/11/2025
Deliberação em Plenária do CMI	19/11/2025
Publicação dos projetos chancelados	Até 28/11/2025

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de novembro de 2025.

GESIANE TENÓRIO DA SILVA FERNANDES
 Presidente do CMI/SGA

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Aos três dias de novembro do ano de 2025 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado pelo Vereador Presidente o Sr. Raimundo Nonato de Queiroz, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.240.094-XX e RG nº XXX-738 - ITEP/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº004/2025, processada nos termos do Processo Administrativo nº.000021/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes das cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e